



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
CGC 08.924.037/0001-18 - Av. Prof. Áurea Dias de Almeida, 228 – Centro

Lei Municipal n.º 438/2001, de 19 de Novembro de 2001

DENOMINA EUCLIDES LACERDA, VIA EXPRESSA DE INTERLIGAÇÃO ZONA URBANA/RURAL DESTE MUNICÍPIO E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - A via expressa que interliga as Zonas Urbana e Rural deste Município pelo eixo Paraíba/Ceará, passa e denomina-se **Via Expressa Agricultor EUCLIDES LACERDA DE SOUSA**.

Parágrafo Único – A Via de que trata o Caput deste Artigo inicia-se no perímetro Urbano, tendo como referência a Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Áurea Dias de Almeida, no Bairro Antolândia, como desfecho no marco da divisa deste Município com o de Mauriti, entre os Estados da Paraíba e Ceará.

Art. 2.º - A presente denominação se constitui em perpétua homenagem dos poderes Legislativo e Executivo Municipal ao Trabalhador Rural, expressada no nome de um Agricultor que durante toda a vida laborou como rurícola, sendo a via que recebeu como patrono, caminho da trajetória de todos os seus dias.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mais especificamente a Lei Municipal N.º 407/2000, de Abril de 2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 19 de Novembro de 2001.


Sabino Dias de Almeida
Prefeito Municipal